Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 009/2026

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais membros dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização para que a Prefeitura do Município de Adamantina possa abrir crédito adicional suplementar e repassar ao Instituto de Assistência ao Menor de Adamantina – IAMA.

Trata-se de recurso financeiro proveniente do Governo Federal, o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), obtido através de Emenda Parlamentar nº 2025.446.10004, do Deputado Federal Ricardo Sales.

A referida suplementação será realizada por superávit financeiro, reportado ao exercício anterior.

Considerando a importância do Projeto, solicitamos a apreciação em **caráter de urgência.**

Adamantina, 02 de fevereiro de 2026.

JOSÉ CARLOS MARTINS TIVERON
Prefeito do Município

A Sua Excelência, o Senhor
EDER DO NASCIMENTO RUETE
Presidente da Câmara Municipal
Adamantina - SP.

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

PROJETO DE LEI ORDNÁRIA Nº 009, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre autorização para a Prefeitura do Município de Adamantina abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), e repassar ao Instituto de Assistência ao Menor de Adamantina - IAMA recursos do Governo Federal (Emenda Parlamentar: Deputado Federal Ricardo Sales) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e seu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura do Município de Adamantina autorizada a repassar para ao Instituto de Assistência ao Menor de Adamantina - IAMA o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Parágrafo único. O recurso financeiro de que trata o presente artigo refere-se a Emenda Parlamentar nº 2025.446.10004, do Deputados Federal Ricardo Sales, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado ao Fundo Municipal de Assistência Social, e será repassado para o Instituto de Assistência ao Menor de Adamantina - IAMA, no Bloco da Proteção Social Básica.

Art. 2º. Autoriza à abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado à suplementação de dotação orçamentária no Orçamento vigente, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificada:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.15.00				FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.245.0018.2036				FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	495	5	3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R$ 300.000,00

Parágrafo único. Os recursos destinados à cobertura do caput deste artigo correrão por conta de superávit financeiro, apurado no exercício anterior.

Art. 3º. Em consonância ao disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2026.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Adamantina, 02 de fevereiro de 2026.

JOSE CARLOS MARTINS TIVERON
Prefeito do Município